



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA
Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES
27 3331-2110

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 37/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENGENHARIA ELÉTRICA COM ÊNFASE EM SISTEMAS INTELIGENTES APLICADOS À AUTOMAÇÃO

O Diretor-Geral do Campus Vitória, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Engenharia Elétrica com Ênfase em Sistemas Inteligentes Aplicados à Automação, oferecido na modalidade presencial, em nível de Especialização, com ingresso em agosto de 2019, conforme o número de vagas relacionado no item 3.1 deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso Pós-graduação *Lato Sensu* em Engenharia Elétrica com Ênfase em Sistemas Inteligentes Aplicados à Automação (PS 37/2019 – PGEE/IFES), oferecido na modalidade presencial. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral do Ifes – Campus Vitória.

Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail ppgee.vi@ifes.edu.br.

1.2. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Elétrica com Ênfase em Sistemas Inteligentes Aplicados à Automação (PGEE) tem por objetivo complementar a formação acadêmica e incorporar competências técnicas, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para os grandes desafios na área de Engenharia Elétrica, por meio do desenvolvimento da capacidade de reflexão e atuação na construção de soluções otimizadas para Automação e o Controle de Processos. A carga horária do curso é de 405 horas e sua duração de 12 meses. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas em <https://ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/pos-graduacao-lato-sensu-em-engenharia-eletrica-com-enfase-em-sistemas-inteligentes-aplicados-a-automacao>

1.3. As aulas serão ministradas de segunda-feira a quinta-feira, no horário compreendido entre 19h15min às 22h30min.

1.4. O aluno deverá cursar 04 (quatro) disciplinas no primeiro semestre, sendo 03 (três) obrigatórias e 01 (uma) entre 5 (cinco) optativas. No segundo semestre, o aluno cursará as disciplinas Projeto Integrador e Metodologia da Pesquisa Científica e Tecnológica em paralelo com o Trabalho de Conclusão Final (TCF), conforme a matriz curricular apresentada no Quadro 01.

Quadro 01 – Matriz Curricular

Semestre/ Módulo	Descrição Componentes Curriculares	Obrigatória ou Optativa/ Presencial	Carga Horária
1º	Controle Inteligente	Obrigatória	45
1º	Processamento de Sinais Aplicado à Reconhecimento de Padrões	Obrigatória	45

1º	Processamento de Imagens Aplicado à Visão Computacional	Obrigatória	45
1º	Sistemas Embarcados Aplicados à Robótica	Optativa	45
1º	Eletrônica de Potência Aplicada ao Acionamento de Máquinas Elétricas	Optativa	45
1º	Redes de Comunicação de Dados Aplicadas à Automação	Optativa	45
1º	Relações Causais entre Malhas de Controle	Optativa	45
1º	Controlador Lógico Programável	Optativa	45
2º	Projeto Integrador	Obrigatória	135
2º	Metodologia da Pesquisa Científica e Tecnológica	Obrigatória	45
2º	Trabalho de Conclusão Final - TCF	Obrigatória	45
Total da Carga Horária de Disciplinas Obrigatórias e Trabalho de Conclusão			360
Total de Carga Horária de Disciplina(s) Optativa(s) a ser cumprida			45
Carga Horária Total do Curso			405

1.4.1. A disciplina optativa será escolhida pelos alunos na primeira semana de aula em ordem de prioridade, indicando 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª opção. Será considerada a demanda mínima de 04 (quatro) alunos por disciplina optativa.

1.4.2. Poderá ocorrer de nem todas as optativas serem ofertadas devido a motivo de força maior, ou falta de alunos interessados.

1.4.3. Se por motivo de força maior um professor não puder ministrar a disciplina para o qual foi designado, esta poderá ser ministrada por outro professor do corpo docente.

2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os portadores de diploma de Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação e Ciência da Computação, devidamente reconhecido pelo MEC.

2.1.1. No caso de candidato estrangeiro, declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante a devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente;

2.1.2. Candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderão realizar a inscrição fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação expedida pela instituição de Ensino Superior (IES).

2.1.3. Candidatos que irão concluir o curso de graduação até julho de 2019, a inscrição pode ser feita fazendo uso de declaração de aluno regularmente matriculado expedida pela instituição de Ensino Superior (IES).

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 20 vagas para o curso.

3.2. De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de 20 (vinte) vagas oferecidas, 5 (cinco) vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 1(uma) vaga para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação.

3.2.1. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

3.2.2. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.2.3. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 3.2 farão sua opção **no ato da inscrição** indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o Quadro 02:

Quadro 02 – Demonstrativo de distribuição de vagas

Ampla Concorrência (AC)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
14	1	5	20

3.2.4. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

3.2.5. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

3.2.6 Não havendo a quantidade mínima de 10 alunos aprovados no processo seletivo, a turma não será mais ofertada no ano letivo de 2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: de 20 a 31 de maio de 2019.

4.2. Local: EXCLUSIVAMENTE via correio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail ppgee.vi@ifes.edu.br, assunto: PS 37/2019 – PGEE/IFES, e anexar em um só arquivo de até 5MB no formato PDF, os documentos, solicitados no item 4.3, digitalizados:

4.3. Documentação exigida:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (ANEXO I deste edital);
- b) Documento oficial de identificação com foto, frente e verso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou comprovante de inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil;
- d) Para candidatos estrangeiros, os documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC, frente e verso ou Declaração ou Certidão de conclusão do curso de graduação ou Declaração de aluno regularmente matriculado em curso de graduação expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES);
- f) Currículo no modelo da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), preenchido considerando os itens de pontuação apresentados no ANEXO II deste edital;
- g) ANEXO II deste edital com a coluna “PONTUAÇÃO OBTIDA” preenchida, com cálculo da pontuação.
- h) Documentos comprobatórios digitalizados (em formato PDF) do ANEXO II deste edital na ordem dos itens da planilha.
- i) Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas: Autodeclaração devidamente assinada (ANEXO III deste edital).
- j) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência: Laudo Médico de Especialista, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999), digitado ou impresso, ou escrito com letra legível;

k) Guia de Recolhimento da União (GRU) do Processo Seletivo PS 37/2019 – PGEE/IFES, referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 e o respectivo comprovante de pagamento;

l) Para candidatas que solicitarem isenção da taxa de inscrição: Declaração de membro de “família de baixa renda” (ANEXO IV).

4.4. A GRU deverá ser gerada conforme orientação apresentada no ANEXO VI. Não será, em hipótese alguma, devolvido o valor referente à taxa de inscrição paga.

4.5. Serão aceitas somente as inscrições realizadas até 23h59min do dia 31 de maio de 2019.

4.6. O candidato terá direito a uma única inscrição no Processo Seletivo. No caso do(a) candidato(a) realizar mais de uma, será considerada válida somente a última inscrição paga ou isenta.

4.7. A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 4.3 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

4.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

4.8.1. Os candidatos às vagas PPI e PcD poderão ser convocados, a qualquer tempo, por comissões específicas do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na Autodeclaração Étnico-racial ou de Pessoa com Deficiência feita na inscrição. Na hipótese da constatação de autodeclaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e conseqüente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8.2. O procedimento de verificação da afirmação contida na Autodeclaração Étnico-racial doravante chamado de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.9. O Campus Vitória do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.10. É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, no termo do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que no ato da inscrição:

5.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007;

5.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto citado neste subitem, apresentando declaração de membro de “Família de Baixa Renda”, nos termos do ANEXO IV deste edital.

5.2. A isenção deverá ser requerida durante a inscrição, no período de 20 a 23 de maio de 2019 onde o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.3. O Ifes consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, não garante, ao interessado, a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.5. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.6. O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado até o dia 27/05/2019, no endereço eletrônico www.ifes.edu.br.

5.7. Os candidatos, cujas solicitações de isenção da taxa de inscrição forem indeferidas, para poderem participar deste edital, deverão gerar a GRU, efetuar o pagamento até a data prevista no cronograma do Processo Seletivo PS 37/2019 – PGEE/IFES, digitalizar e enviar a GRU e o respectivo comprovante de pagamento para o endereço de e-mail ppgee.vi@ifes.edu.br, assunto: GRU PS 37/2019 – PGEE/IFES, em um só arquivo de até 1MB no formato PDF.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído de somente 1 (uma) etapa obrigatória de análise de currículos, de caráter classificatório e eliminatório, e a nota atribuída ao candidato será obtida de acordo com os critérios apresentados no ANEXO II deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada obedecendo-se o preenchimento do número máximo de vagas, na ordem de classificação definida pela pontuação atribuída aos currículos, sendo estes aptos a efetuar a matrícula no curso.

7.2. Em caso de empate entre candidatos, o critério de desempate será efetuado de acordo com o cabível em cada etapa, e considerando nesta ordem a:

- a) idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação no currículo nas áreas dos cursos relacionados no item 2 deste edital;
- c) ordem de inscrição, dando-se prioridade ao menor número da inscrição.

7.3. A aferição da nota na análise do currículo utilizará os critérios de pontuação apresentados no ANEXO II e cada título/documento será pontuada uma única vez.

7.4. O resultado do Processo Seletivo será válido somente para o preenchimento de vagas ao curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Engenharia Elétrica do *Campus* Vitória, para o semestre letivo imediatamente posterior à seleção.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. A divulgação do resultado da isenção da taxa de inscrição está prevista para até o dia 27 de maio de 2019 e, será publicada no site www.ifes.edu.br.

8.2. A homologação dos pedidos da isenção da taxa de inscrição está prevista para o dia 29 de maio de 2019 e, será publicada no site www.ifes.edu.br.

8.3. A divulgação do resultado das inscrições está prevista para o dia 11 de junho de 2019 e, será publicada no site www.ifes.edu.br.

8.4. A homologação das inscrições está prevista para o dia 17 de junho de 2019 e, será publicada no site www.ifes.edu.br.

8.5. A divulgação do resultado do processo seletivo está prevista para o dia 03 de julho de 2019 e, será publicada no site www.ifes.edu.br.

8.6. A homologação do resultado do processo seletivo está prevista para o dia 12 de julho de 2019 e, será publicada no site www.ifes.edu.br.

8.7. O candidato poderá, conforme o cronograma deste edital, interpor recursos fundamentados contra o resultado da isenção da taxa de inscrição, contra o resultado das inscrições, e contra o resultado do processo seletivo em formulário (ANEXO V deste edital) devidamente preenchido, assinado e digitalizado, enviado para o endereço de e-mail ppgee.vi@ifes.edu.br, assunto: RECURSO PS 37/2019 – PGEE/IFES, e anexar em um só arquivo de até 1MB no formato PDF.

8.8. O resultado dos recursos será publicado no site www.ifes.edu.br.

8.9. Notas ou classificação não serão fornecidas por correio eletrônico (*e-mail*) ou telefone, em nenhuma hipótese.

9. DO CRONOGRAMA

Nº	Etapa	Data	Horário/Local
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo.	20/05/2019	www.ifes.edu.br
02	Período de inscrição e envio de documentos digitalizados.	20 a 31/05/2019	Conforme item 4.
03	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	20/05 a 23/05/2019	Solicitação no ato da inscrição conforme a alínea l) do item 4.3 e item 5.
04	Divulgação do resultado da isenção da taxa de inscrição.	27/05/2019	www.ifes.edu.br
05	Recurso contra resultado da isenção da taxa de inscrição.	28/05/2019	Conforme item 8.7
06	Homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	29/05/2019	www.ifes.edu.br
07	Prazo para pagamento da GRU para pedidos de isenção indeferidos.	31/05/2019	Conforme item 4.4 e 5.7
08	Divulgação do resultado das inscrições.	11/06/2019	www.ifes.edu.br
09	Recurso contra os resultados das inscrições.	12/06/2019	Conforme item 8.7
10	Homologação das Inscrições	17/06/2019	www.ifes.edu.br
11	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo.	03/07/2019	www.ifes.edu.br
12	Recurso contra o Resultado do Processo Seletivo.	04 e 05/07/2019	Conforme item 8.7
13	Homologação do Resultado do Processo Seletivo.	12/07/2019	www.ifes.edu.br
14	Matrícula.	25 e 26/07/2019	13h00min às 17h00min na Coordenadoria de Registros Acadêmicos - Ifes <i>Campus</i> Vitória: Endereço: Avenida Vitória, 1729 Jucutuquara, Vitória – ES CEP 29040-780
15	Início das aulas.	05/08/2019	Sala 111 – Bloco M – Ifes Vitória O aluno devidamente matriculado deverá estar presente na aula inaugural ou será desligado e sua vaga remanejada de acordo com a classificação dos candidatos suplentes, conforme item 10.5.
16	Primeira semana de aula e acesso aos ambientes e laboratórios.	05 a 08/08/2019	O aluno devidamente matriculado deverá comparecer as aulas ou será desligado do curso e sua vaga remanejada de acordo com a classificação dos candidatos suplentes, conforme item 10.5.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo, respeitados os limites de vagas do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Elétrica.

10.2. A matrícula está prevista para acontecer nos dias 25 e 26 de julho de 2019, das 13h às 17h, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos- CRA do Ifes – Vitória, situada na Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – Vitória – ES – CEP 29040-780.

10.3. A convocação dos candidatos para a efetivação da matrícula obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, bem como as datas previstas neste edital.

10.4. No ato da matrícula o candidato deverá preencher o requerimento de matrícula e estar de posse de:

- a) Diploma de graduação (original e cópia simples ou cópia autenticada). Serão aceitos, provisoriamente, documentos (Declaração ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação) que comprovem a data da colação de grau anterior à matrícula. O original ficará retido, caso conste a informação que o documento só vale no original. Caso contrário, original e cópia simples ou cópia autenticada;
- b) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial feita por um tradutor juramentado;
- c) Histórico escolar da graduação (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- d) Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade e comprovante de quitação eleitoral (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- f) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- g) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- h) Registro Nacional de Estrangeiros ou visto permanente (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- i) Carteira de identidade (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- j) Cadastro de Pessoa Física (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- k) Uma foto 3x4, de frente, recente e colorida, com o nome do candidato e o curso no verso, escrito em letra de forma e à tinta;
- l) Procuração com firma reconhecida, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro;
- m) Carteira de Identidade do Procurador, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro (original e cópia simples ou cópia autenticada).

10.4.1. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.

10.4.2. Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, mas a autenticação poderá ser feita pelo funcionário encarregado de receber o documento, depois de confrontar a cópia com o original.

10.4.3. O candidato que não se apresentar ao Ifes - Campus Vitória, devidamente munido de todos os documentos exigidos, no prazo fixado para a matrícula, perderá o direito à mesma. Neste caso, será convocado o suplente seguindo rigorosamente a ordem de classificação no curso.

10.4.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

10.4.5. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

10.5. Será cancelada a matrícula do aluno que não comparecer na aula inaugural ou na primeira semana de aula do curso sem apresentação de justificativa legal, sendo convocado o candidato imediatamente classificado como suplente.

10.6. Em nenhuma hipótese será aceita a matrícula condicional.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Elétrica com Ênfase em Sistemas Inteligentes Aplicados à Automação na modalidade presencial do Ifes que está disponível no endereço eletrônico: <https://ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/pos-graduacao-lato-sensu-em-engenharia-eletrica-com-enfase-em-sistemas-inteligentes-aplicados-a-automacao>

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

11.3. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.4. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas.

11.5. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

11.6. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.7. O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso (Portaria nº 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).

11.8. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

11.9. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

11.10. As aulas do curso serão ministradas no Ifes – Campus Vitória, de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.

11.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Ifes – Campus Vitória e o Colegiado do Curso.

11.12. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de maio de 2019.

Hudson Luiz Côgo
Diretor Geral – Ifes Campus Vitória



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

ANEXO I PS 37/2019– PGEE/IFES FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais

Nome Completo:		
Filiação:	Mãe:	
	Pai:	
Data de nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:
RG:	Órgão Emissor:	Data da emissão:
Título de eleitor:	Zona:	Seção:
CPF:	Sexo: () M () F	Estado civil:

2. Endereço residencial

Rua/Av:	n°:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
CEP:	e-mail:	
Telefone residencial: ()	Telefone celular: ()	

3. Formação Acadêmica

Graduação em:	
Data da conclusão:	Cidade/Estado:
Instituição:	

4. Opção de vaga

() Ampla Concorrência (AC); () Ampla Concorrência + Pessoa com Deficiência (PcD); () Ampla Concorrência + Preto, Pardo ou Indígena (PPI).
--

5. Isenção da taxa de inscrição

() sim não (...)
Em caso de isenção de taxa, informe o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico:

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações contidas em minha ficha de inscrição, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas no edital do Processo Seletivo PS 37/2019 – PGEE/IFES.

_____, de _____ 2019.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

ANEXO II

PS 37/2019– PGEE/IFES

ITENS E PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Curso de Doutorado nas áreas dos cursos relacionados no item 2 deste edital, concluído em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	03 pontos por curso	03	
02	Curso de Mestrado nas áreas dos cursos relacionados no item 2 deste edital, concluído em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	02 pontos por curso		
03	Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” nas áreas dos cursos relacionados no item 2 deste edital, concluída o em curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 ou da Resolução nº. 01/2018 de Conselho Nacional de Educação, ou, Quando estrangeiro, devidamente revalidado.	01 ponto por curso		
04	Cursos de atualização nas áreas dos cursos relacionados no item 2 deste edital com carga horária mínima de 20 horas, a partir do ano de 2014.	0,5 (meio) ponto por curso	02	
05	Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação nas áreas dos cursos relacionados no item 2 deste edital, a partir do ano de 2014.	0,5 (meio) ponto por orientação	02	
06	Publicação em periódico (do tipo revista) especializado com ISSN/IBCT, relacionada com as áreas dos cursos relacionados no item 2 deste edital, a partir do ano 2014.	0,5 (meio) ponto por publicação	02	
07	Publicação em congresso especializado internacional ou nacional relacionado com as áreas dos cursos relacionados no item 2 deste edital, a partir do ano 2014.	0,25 (meio) ponto por publicação	01	
08	Exercício profissional de nível superior, incluindo a docência, nas áreas dos cursos relacionados no item 2 deste edital.	0,5 (meio) ponto para cada semestre*	10	
TOTAL				

* (Tempo não cumulativo para atividades profissionais concomitantes)

Observação: Preencher a coluna de pontuação obtida e anexar os documentos comprobatórios na ordem dos itens desta planilha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

ANEXO III

PS 37/2019– PGEE/IFES

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____

_____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC No 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- () Preto
- () Pardo
- () Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique: _____

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornara minha classificação no edital sem efeito o que implicara na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração e que o procedimento de verificação para os Candidatos/Alunos Negros será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

Vitória– ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

ANEXO IV

PS 37/2019– PGEE/IFES

DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE “FAMÍLIA DE BAIXA RENDA”

Eu, _____,

candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo, objeto do Edital nº. 37/2019, declaro, para fins de isenção da taxa de inscrição no referido processo seletivo, em conformidade com o Decreto nº. 6.593/2008, que sou membro de “família de baixa renda”, nos termos descritos no Decreto nº. 6.135/2007. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

LOCAL

DATA

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

ANEXO VI

PS 37/2019– PGEE/IFES

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DA GRU PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1-Acessar o link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

2-Preencher os campos conforme orientações abaixo e clicar em **AVANÇAR**.

Unidade Gestora (UG): 158416

Gestão: 26406-INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO

Nome da Unidade: INST. FED. ESPIRITO SANTO/CAMPUS VITORIA

Código de Recolhimento: 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

SIAFI

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

GRU - IMPRESSÃO

Antes de iniciar o preenchimento para impressão da GRU, tenha em mãos todas as informações necessárias como, por exemplo, o código da Unidade Gestora (UG), o código da Gestão, o Código de Recolhimento, o Número de Referência (se for de preenchimento obrigatório) e o valor a ser pago.

Essas informações deverão ser obtidas pelo contribuinte **junto ao Órgão Público favorecido pelo pagamento** (por exemplo, Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora (UG) ⓘ

158416

Gestão ⓘ

26406-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ESP.SANTO ▾

Nome da Unidade

INST.FED. ESPIRITO SANTO/CAMPUS VITORIA

Código de Recolhimento ⓘ

28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS ▾

Avançar

Limpar

3-Preencher os campos conforme abaixo, informando o seu CPF e nome nos campos indicados, e clicar em **Emitir GRU**.

Número de Referência:400

Competência: 05/2019

Vencimento: até 31/05/2019

Valor principal / Valor total: 120,00

Selecione uma opção de geração: sugestão – Geração em PDF

4-Imprimir a GRU.

Observações:

1. A GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.
2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a GRU quitada, conforme alínea *k* do item 4.3 do Edital do PS 37/2019 –PGEE/IFES. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.
3. A emissão da GRU deverá obedecer ao que está disposto nesta orientação.
4. A emissão e o pagamento da GRU em desconformidade ao disposto nesta orientação acarretará na impossibilidade de efetuar a inscrição do processo seletivo, isentando o Ifes de qualquer ônus.